



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 07/01/16
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 6989, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o desmembramento das Áreas A-6 e A-7, localizadas na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Colina de Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8.477/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento das Áreas A-6 e A-7, medindo respectivamente 5.110,09m² e 13.435,43m², situadas na Rua Barão do Rio Branco, Distrito de Carapina, neste Município, matriculadas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra, respectivamente, sob os nºs 73.459 e 73.460, Livro nº 2, de propriedade da MRV Engenharia e Participações S.A, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Sedur, constante no mencionado processo administrativo e Anexo Único.

§ 1º As áreas citadas acima serão desmembradas, originando 4 áreas, com as seguintes medidas:

- I. Área "A-6-A", medindo 4.700,66m².
- II. Área "A-6-B", medindo 409,43m².
- III. Área "A-7-A", medindo 13.359,83m².
- IV. Área "A-7-B", medindo 75,60m².

Art. 2º Fica o Município da Serra, autorizado a receber em doação as Áreas "A-6-B", medindo 409,43m² e a Área "A-7-B" medindo 75,60m² conforme estabelecido no artigo 265 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

Parágrafo único. As áreas descritas no Caput deste artigo serão incorporadas ao Sistema Viário Municipal, integrando-se à Rua Barão do Rio Branco.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade dos doadores das áreas, a empresa MRV Engenharia e Participações Ltda., todas as despesas cartorárias referentes às doações das áreas "A-6-B" e "A-7-B".



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os proprietários, acima identificados, têm o prazo de 180, contados a partir da data da aprovação do projeto para proceder ao seu registro, no Cartório de Registro de Imóveis 2º Zona da Serra, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 273 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 30 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal

jmm



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

